

Fátima Santos

De: Cadep Cn <cadep.cn@gmail.com>
Enviado: 7 de março de 2016 18:37
Para: arquivo
Assunto: Parecer - Proposta de DLR nº 66/X-Alteração do DLR nº 28/2011/A-P.Marinho dos Açores
Anexos: Parecer-P.Marinho dos Açores-Alteração-CADEP-CN e A.Açortes Sta Maria.pdf

Ex.Mo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho

Assunto: Envio de parecer sobre a Proposta de DLR nº 66/X-Alteração do DLR nº 28/2011/A-P.Marinho dos Açores

Em resposta aos vossos officios Ref. nº S/696/2016, dirigido à Delegação de Sta Maria dos Amigos dos Açores e Ref. nº S/695/2016, dirigido ao CADEP-CN (Clube dos Amigos e Defensores do Património Cultural e Natural), solicitando parecer sobre a proposta de DLR referida em epígrafe, decidiram as duas partes analisar o documento em conjunto e emitir o parecer conjunto que se envia, em anexo.

Com os meus respeitosos cumprimentos

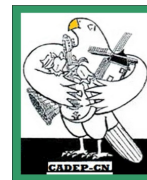
O Coordenador do CADEP-CN e representante dos AA em Sta Maria

José Andrade Melo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 710	Proc. n.º 102
Data: 016 / 03 / 08	N.º 66 / X



(AMIGOS DOS AÇORES E CADEP-CN- STA MARIA)



**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA
DO PARQUE MARINHO-AÇORES
(Alteração do DLR nº 28/2011/A-11 novembro)**

ANÁLISE E PARECER SOBRE O DOCUMENTO

O acrescento de novas áreas ao Parque Marinho dos Açores, através da proposta do DLR em análise, merece o nosso analtecimento pela sua importância na afirmação e preocupação ecológica dos Açores na proteção do mar e dos habitats e recursos mineralógicos nele existentes. Tomado no seu todo, depois de republicado com a incorporação textual do DLR anterior, consideramos que resulta num Documento, global e teoricamente positivo, mas com muitos "mas" em termos de fiscalização e respostas específicas, na prática, tanto para as áreas protegidas já existentes, assim como para as agora propostas para acrescento, não se prevendo os fundamentais planos especiais de ordenamento e gestão individualizada para cada uma delas.

A nível global, também é um documento que vem reforçar a importância estratégica internacional dos Açores através do seu espaço marinho, vincando que a Região é conhecedora das áreas mais ricas e sensíveis em termos de recursos dentro do espaço da sua jurisdição, e se acomete da sua gestão dentro dos parâmetros da sustentabilidade, assumindo, nesse desiderato, as orientações expressas nos documentos internacionais de cúpula sobre os oceanos, nomeadamente o Livro Verde e o Livro Azul sobre a Política Marítima Europeia, a Diretiva-Quadro da "Estratégia Marinha», a Resolução do Conselho de Ministros que aprova a "Estratégia Nacional para o Mar», as convenções OSPAR e RAMSAR, entre outras.

Concordamos com o acrescento destas novas áreas que vão ser integradas no Parque Marinho dos Açores, no âmbito desta proposta de DLR, nomeadamente as que se situam dentro do espaço de jurisdição do Arquipélago, assim como a uniformização internacional das suas nomenclaturas, estabelecidas pela IUCN (União Internacional para a Conservação da Natureza), e o cumprimento dos objetivos definidos por essa organização.

No que se refere à responsabilidade de gestão de áreas marinhas protegidas sitas em águas internacionais, embora considerando que seja honroso para a Região e sua afirmação no Atlântico Norte, a ajuizar pela deficiente e ineficiente fiscalização evidenciada adentro das águas territoriais (temos o exemplo flagrante os ilhéus das Formigas e o recife Dollabarat), consideramos que os Açores, claramente, não dispõe de meios logísticos nem humanos para dar resposta a essa pretensão jurídica.

Aquilo que teoricamente e a curto prazo prestigiará a Região, pelo depósito da confiança internacional, tememos que se torne mais figurativo do que efetivo, no cumprimento dos objetivos de gestão eficaz dessas áreas, pela incapacidade atual acima aludida, podendo nos desprestigiar a médio prazo, aquando de uma avaliação de resultados.

Sendo sobejamente sabido e irrefutável que jamais se poderá fazer uma boa gestão sem rigorosa fiscalização, é estranho, e constitui um enorme vazio, não constar no Documento uma única menção à «fiscalização», para a observância dos objetivos e operacionalização das medidas nele assumidos.

Como não é possível fazer-se uma “eficaz gestão sem uma tenaz fiscalização”, não dispondo a Região de meios próprios, nem, ainda, de cabimento jurídico para tal, pois tal incumbência fiscalizadora está adstrita à Marinha, não é compreensível que, mais uma vez, também nesta nova proposta de DLR não refira uma única vez à «gestão e fiscalização partilhada do mar», se tal só é possível com uma sintonia e estratégia perfeitas entre as partes com competência e responsabilidade na matéria.

Refere o texto da nova proposta do novo DLR, já republicado com o anterior, que: “Para que possa atingir os seus objetivos, o Parque Marinho dos Açores é dotado de instrumentos de gestão dinâmicos e adaptativos que se pretenda respondam aos desafios das convenções internacionais (...)”

Não obstante essa afirmação, que consideramos pertinente, o Documento à semelhança do anterior volta a não enumerar, nem a precisar quaisquer desses instrumentos, soando a meras intenções, sem garantias da exequibilidade de uma gestão e fiscalização rigorosas e eficazes.

Finalmente, e em reforço do já anteriormente dito, consideramos que a continuada integração das áreas marinhas protegidas só no POEMA (Plano de Ordenamento do Espaço Marinho dos Açores), que é um instrumento generalista e de “macro gestão”, sem considerar planos de gestão específicos (Planos Especiais de Ordenamento individualizados), não auspicia uma gestão eficaz de cada uma das áreas, tendo em conta as suas características ambientais específicas e necessidades particularizadas."

Vila do Porto, 2 de março de 2016

O Coordenador do CADEP-CN e representante

dos Amigos dos Açores em Sta Maria

José Andrade Melo